



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – TURMALINA-SP**

AV. Santa Helena, 200 - Centro - CEP 15755-000 - Turmalina-SP

Fone 17-3667-1192

cmdca@turmalina.sp.gov.br



**Resolução CMDCA nº02, 09 de setembro de 2019.**

Considerando a apresentação de pedido de revisão de provas de acordo com o disposto no artigo 6º da Lei Complementar 1573/2015, pelas candidatas Adriana de Oliveira Fiamoncini, Lidiane Tereza da Silva, Maria Julia de Oliveira Prado Foresto, Rosa Maria Alves Leão e Solange Pinho Ribeiro;

Considerando que o Edital CMDCA nº 01/2019 apresentou contradição entre as alíneas b, c e d do item 10.1, sem deixar claro qual seria o peso de cada prova e se o total de questões seria de 25 ou 30, o que pode comprometer a nota final de cada candidato;

Considerando que nenhum candidato teve aproveitamento inferior a 50% da soma da prova objetiva e discursiva;

Considerando que apesar das impropriedades contidas no Edital CMDCA nº 01/2019, houve aproveitamento satisfatório dos candidatos;

Considerando que nenhum candidato, nesta fase pode ser penalizado por impropriedades contidas no Edital;

Considerando que cabe a população local, escolher através do voto, os futuros conselheiros tutelares do Município;

Resolve:

Artigo 1º. Deferir os pedidos de revisão de provas apresentado pelas candidatas Adriana de Oliveira Fiamoncini, Lidiane Tereza da Silva, Maria Julia de Oliveira Prado Foresto, Rosa Maria Alves Leão e Solange Pinho Ribeiro, a fim de considerar as mesmas habilitadas para a fase de entrevista.

Turmalina SP, 09 de setembro de 2019.

Flávia Graciela Nitani Bigaran Jacomassi  
Presidente do CMDCA